

1) *Como solicitar informações pelo Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) do MDS?*

Resposta: No MDS, existem dois caminhos para solicitar informação via SIC:

- ✓ **Presencialmente:** na Sala do SIC/MDS, Esplanada dos Ministérios, Bl. C, sala T-21, térreo, Brasília/DF. Nesta sala você será atendido pela equipe SIC. Horário de funcionamento: das 8 às 18h, sem interrupção para o almoço.
- ✓ **Pela internet:** acesse o portal do MDS (<http://www.mds.gov.br/>). Clique na aba SIC (parte superior da tela) ou na coluna à esquerda, em seguida clique em **Formulário Eletrônico** (Inserir hiperlink - <http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema/site/index.html?ReturnUrl=%2fsistema%2f>). Você também pode acessar diretamente o portal da Controladoria Geral da União - CGU, <http://www.acessoainformacao.gov.br/acessoainformacaogov/>.

2) *Quais informações podem ser solicitadas pelo cidadão?*

Resposta: A regra geral é que todas as informações públicas podem ser solicitadas, tanto por pessoa física como pessoa jurídica. Mas existem informações que são de natureza pessoal e outras que são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, estão protegidas pelo sigilo.

As informações sigilosas são classificadas como grau ultrassecreto, secreto e reservado. Para mais detalhes sobre a classificação das informações, acesse o **Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012, capítulo V.** (Inserir Hiperlink - http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/legislacao#b_start=0). Atualmente o MDS não possui informação de classificação nos termos da Lei de Acesso à informação (Lei 12.527/2011).

3) *Qual o prazo de atendimento de um pedido de acesso à informação pela LAI?*

Resposta: O prazo é de 20 dias, podendo ser prorrogado pelo MDS por mais 10 dias (art. 11 da LAI), desde que justificado pelo órgão.

4) *É cobrado o serviço de busca e disponibilização das informações?*

Resposta: O serviço de busca e disponibilização da informação é gratuito, salvo hipóteses de reprodução (impressão de papel). Neste caso será cobrado o valor

Perguntas e Respostas SIC

necessário ao ressarcimento de custos dos serviços e materiais disponibilizados por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União).

Não haverá cobrança no caso em que o sustento do cidadão ou de sua família seja comprometido a situação econômica do cidadão não o permita fazer sem prejuízo do seu sustento ou do sustento de sua família, desde que devidamente declarado nos termos da **Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983** (**Inserir hiperlink** http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7115.htm).

5) *O que são informações pessoais?*

Resposta: São aquelas relacionadas à pessoa física, cujo tratamento deve observar o direito à intimidade, vida privada, honra, imagem, liberdades e garantias individuais. As informações pessoais são classificadas em grau máximo de sigilo e tem proteção no prazo máximo, ou seja, 100 anos a contar da data da sua produção, em acordo com a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, Seção V.

6) *O que é Transparência Ativa?*

Resposta: Transparência Ativa são informações que os órgãos disponibilizam em seus sites, como no Portal do MDS (www.mds.gov.br) e Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br), independente de solicitação. Exemplos:

- ✓ Estrutura organizacional/horários e locais de atendimento ao público;
- ✓ Despesas/repasses e transferências financeiras;
- ✓ Procedimentos licitatórios/contratos celebrados;
- ✓ Perguntas mais frequentes da sociedade;

Para mais detalhes, sugerimos a leitura da publicação **“Aplicação da Lei de Acesso à Informação em recursos à CGU”**. (**Inserir hiperlink** <http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/aplicacao-da-lai-em-recursos-a-cgu.pdf>).

7) *Quais os casos previstos para que um pedido de informação seja negado?*

Resposta: podem ser negados os pedidos:

- ✓ Genéricos
- ✓ Desarrazoados
- ✓ Implique em excessivo trabalho
- ✓ Informação sigilosa
- ✓ Informação pessoal

Perguntas e Respostas SIC

Para mais detalhes, sugerimos a leitura da publicação “Aplicação da Lei de Acesso à Informação em recursos à CGU”. (Inserir hiperlink <http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/aplicacao-da-lai-em-recursos-a-cgu.pdf>).

8) *Quais os casos em que o cidadão poderá apresentar Recursos? Qual o prazo para apresentá-los?*

Resposta: É a insatisfação do cidadão diante da negativa à informação solicitada. Deverá ser apresentada à autoridade superior à que proferiu a decisão da negativa. Não se aplicam para novos pedidos de informação, nem para acrescentar mais solicitações àquele pedido de informação anterior.

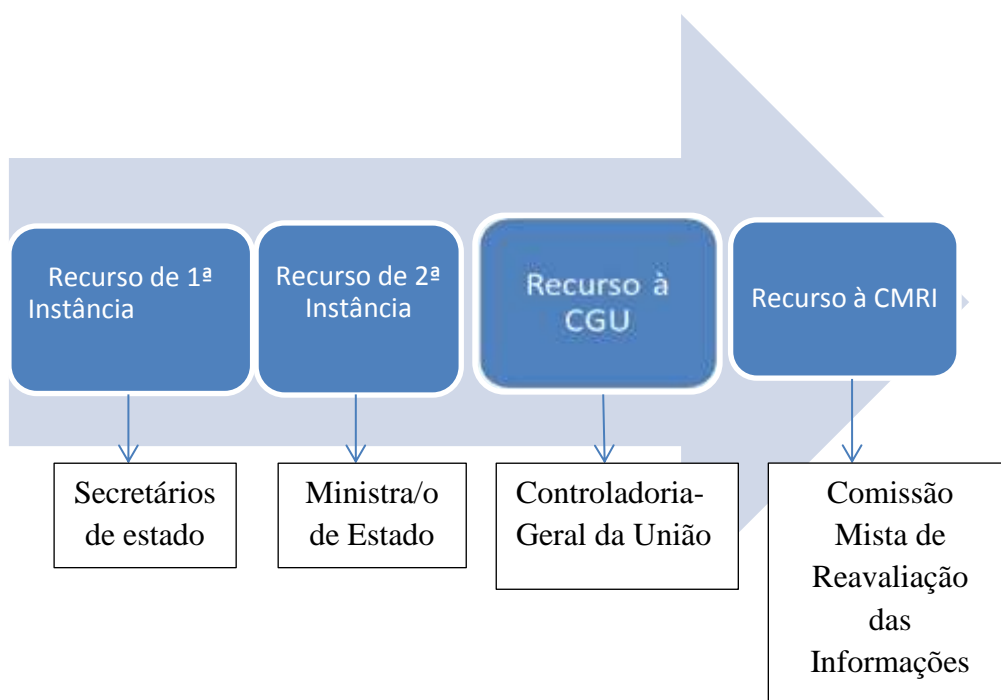
O prazo para apresentar qualquer um dos recursos disponíveis na LAI são 10 (dez) dias, a contar da ciência do cidadão. O MDS tem 05 dias úteis para responder.

Para mais detalhes, acesse o link <http://www.acessoainformacao.gov.br/menu-de-apoio/recursos-passo-a-passo> e sugerimos a leitura do Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012, Seção IV (inserir hiperlink - http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/legislacao#b_start=0).

9) *Quem responde os Recursos de Primeira, Segunda e Terceira Instância? E após a 3ª Instância, ainda cabe mais algum recurso?*

Resposta: No MDS, o Recurso de Primeira Instância é respondido pelo secretário de estado. O Recurso de Segunda Instância é destinado à Ministra de Estado. Já o Recurso de Terceira Instância é destinado à Controladoria-Geral da União (CGU).

Sim, ainda cabe mais um último Recurso que será destinado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), que decidirá no âmbito da administração pública federal sobre o tratamento e classificação de informações consideradas sigilosas.



Para mais detalhes, acesse o link <http://www.acessoainformacao.gov.br/menu-de-apoio/recursos-passo-a-passo> e sugerimos a leitura do **Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012, Seção IV** (inserir hiperlink - http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/legislacao#b_start=0).

10) Como ter acesso às pesquisas do MDS?

A Secretaria de Gestão e Avaliação da Informação (SAGI) do MDS é responsável pelo monitoramento de dados, indicadores e análise de estudos dos programas sociais do governo. Há várias ferramentas de pesquisas produzidas pela SAGI:

- **Data Social:** disponibiliza dados e indicadores para elaboração de diagnósticos atualizados e para monitoramento das políticas e programas do Ministério. Exemplo: Dados sobre as condicionalidades de Educação e Saúde do Bolsa Família, dados do Cadastro Único, Segurança Alimentar e Nutricional, Assistência Social e Inclusão Produtiva. Acesse http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi-data/METRO/metro.php?p_id=4

- **MOPS (Mapa de Oportunidades e de Serviços Públicos):** O MOPS é um portal que reúne e organiza informações de diferentes fontes, acerca de oportunidades de inclusão produtiva e disponibilidade de serviços, equipamentos e programas públicos identificados em municípios, microrregiões e estados no país. Acesse <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagiFerramentasSAGI/Mops/>

- **Matriz de Informação Social (MI):** disponibiliza informações sobre estimativa de famílias pobres, percentual de pobreza com perfil do Bolsa Família, assistência social, benefícios do Bolsa Família, famílias inscritas no Cadastro Único por critério de busca avançada. Acesse http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi-data/misocial/tabelas/mi_social.php

11) *Quais os estudos elaborados pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do MDS?*

Os títulos das notas técnicas, estudos exploratórios, produtos e manuais técnicos, relatórios de consultoria e reflexões analíticas produzidas na secretaria, que tratam de temas de interesse específico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), estão reunidas num único documento. Acesse http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/simulacao/estudos_tecnicos/pg_principal?url=abertura&ativo=sim

12) *Como posso solicitar o Certificado de Entidades da Assistência Social (CEBAS) e acompanhar o processo de certificação?*

Resposta: Para informações sobre como solicitar o CEBAS e dados sobre o acompanhamento de processos de certificação do MDS, acesse <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/entidade-de-assistencia-social/certificacao-de-entidades-de-assistencia-social>

13) *Como ter acesso a dados do Programa Bolsa Família?*

Os dados do Programa Bolsa família estão disponíveis no:

- **Portal da Transparência** (<http://www.transparencia.gov.br/>). Lá você encontra o valor da transferência de recursos do Programa Bolsa Família por município, estado e Brasil por ano; Gastos por programa social; Nome dos beneficiário e valores.

- **Lista de Beneficiários:** por meio do site da Caixa e do Portal da Transparência você conseguirá obter vários tipos de dados relacionados ao Bolsa Família, inclusive a lista de beneficiários. Entre no site do MDS e saiba como obtê-los: <http://mds.gov.br/Plone/assuntos/bolsa-familia/o-que-e/como-funciona/lista-de-beneficiarios>.

- **Portal da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (Sagi):** Diversos dados e informações sobre o Programa Bolsa Família e o Cadastro Único estão disponíveis por meio de um conjunto de ferramentas informatizadas. Para mais informações acesse <http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/dados> e <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/portal/>. Elas são de acesso público.

- **Portaria nº 10 de 30 de janeiro de 2012** (Inserir hiperlink http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/bolsa_familia/portarias/2012/Portaria%20no%2010-%20de%2030%20de%20Janeiro%20de%202012.pdf) - : Disciplina critérios e procedimentos para a disponibilização e a utilização de informações contidas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. A utilização indevida

Perguntas e Respostas SIC

dos dados disponibilizados na forma desta Portaria acarretará a aplicação de sanção administrativa, civil e penal.

Sugerimos ainda a leitura do **Estudo Técnico nº21/2014 da SAGI – Pesquisas de Avaliação e Confidencialidade da Informação: Limites e Conflitos** (Inserir hiperlink http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/simulacao/estudos_tecnicos/pdf/91.pdf)

14) Como obter os dados do Cadastro Único e Bolsa Família, especificamente direcionados à pesquisa e estudos?

Os dados identificados do Cadastro Único podem ser cedidos a pesquisadores (as), universidades, outras instituições de ensino superior e institutos de pesquisas, mediante solicitação formal encaminhada ao órgão gestor do Cadastro Único nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital. Todas as informações constam no site <http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/dados/para-pesquisas-e-estudos>.

- **Portaria nº 10 de 30 de janeiro de 2012** (Inserir hiperlink http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/bolsa_familia/portarias/2012/Portaria%20no%2010-%20de%2030%20de%20Janeiro%20de%202012.pdf): Disciplina critérios e procedimentos para a disponibilização e a utilização de informações contidas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. A utilização indevida dos dados disponibilizados na forma desta Portaria acarretará a aplicação de sanção administrativa, civil e penal.

- Sugerimos ainda a leitura do **Estudo Técnico nº21/2014 da SAGI – Pesquisas de Avaliação e Confidencialidade da Informação: Limites e Conflitos** (Inserir hiperlink http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/simulacao/estudos_tecnicos/pdf/91.pdf)